



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO -OURICURI - PE

PORTARIA Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO D 2014

Dispõe sobre os Procedimentos que serão adotados para realização do Inventário Anual e da Inspeção no âmbito da Procuradoria da República polo Salgueiro/Ouricuri/PE.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA lotado na Procuradoria da República Polo Salgueiro/Ouricuri, RESOLVE:

Art. 1º. A Inspeção Ordinária Anual e o Inventário serão realizados no período de 10 a 14 de março de 2014;

Art. 2º. Durante a inspeção, proceder-se-á à conferência física e eletrônica dos autos judiciais, administrativos e expedientes que tramitam no respectivo gabinete ou setor, de acordo com o procedimento estabelecido no Manual da Corregedoria do Ministério Público Federal;

§1º. A fim de assegurar a correta realização do inventário, as tramitações de autos judiciais, eletrônicos, procedimentos administrativos e expedientes entre setores serão finalizadas até as 19 horas do dia 07 de março de 2014, salvo as situações urgentes ou excepcionais, com a ciência do Procurador;

§2º Antes do início da inspeção, cada setor será responsável pela emissão, na manhã do dia 10 de março, dos relatórios referente aos autos e expedientes presentes no setor, com base nos quais a conferência será realizada;

§3º Cada setor será responsável pelo preenchimento do relatório de inventário produzido pela CMPF. Após a confecção de todos os relatórios, será feita a compilação dos dados em um relatório final, a ser assinado e encaminhado à Chefia Administrativa da PR/PE.

Art. 3º. No período destinado à inspeção e ao inventário, não haverá coleta de processos na Justiça Federal de Salgueiro/PE e Ouricuri/PE.

Parágrafo único. O GABINETE encaminhará ofício aos Juizes Federais das Subseções Judiciárias de Salgueiro e Ouricuri, solicitando que, no período de inspeção, não sejam designadas audiências nem remetidos autos eletrônicos não-urgentes.

Art. 4º. Será mantido o atendimento ao público, bem como o recebimento de representações. Porém, as autuações serão sobrestadas para a semana seguinte, salvo se a inspeção terminar antes do prazo fixado, ressalvados, no entanto, os casos urgentes que demandem intervenção imediata do Ministério Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA

DMPF-ADMINISTRATIVO-2014-03-12_048.pdf
